



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1211 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 82.730,47 (Oitenta e Dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun- ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	365	212 – Programa Brasil Carinhoso - FNDE	1.001	3.3.90.36.00.00.00.00.00.29	2.000,00
02	05	12	365	212 – Programa Brasil Carinhoso - FNDE	1.001	3.3.90.30.00.00.00.00.00.29	45.730,47
02	05	12	365	212 – Programa Brasil Carinhoso - FNDE	1.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.29	35.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério da Educação (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Implantação do Programa Brasil Carinhoso - FNDE, no valor de R\$ 82.730,47 (Oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 06 de setembro de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1734

Publicado em 12 / 09 / 2016